

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS



LIVRO

2423

SERV.

0003

FOLHA

0155

PROT.

1627

10

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, **JESUIL DOS REIS**
LEÃO COMO OUTORGADO(A) (ES) COMPRADOR(A) (ES) na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda ou dela conhecimento tiveram aos **ao(s) oito dia(s) do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2016)**, Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, 3ª Tabelião Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: - de um lado como outorgante vendedor, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob o nr. 01.612.092/0001-23, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, C.I. 540992-SSP/GO, 2ª via, CPF 335.382.551-72, residente e domiciliado em Goiânia/GO; assistido pela Procuradora Geral Adjunta do Município, nomeada pelo Decreto nº 2840 de 05/12/14 e poderes delegados por meio da Portaria nº 001/2015 Dra. **ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-GO sob o nº 7.341, portadora do CPF nº 170.071.781-20 e RG nº 629.030/SSP - GO, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado(a) (s) comprador(a) (es), **JESUIL DOS REIS LEÃO**, brasileiro, comerciante, Carteira de Habilitação 02101397262 expedida pelo CNT-DETRAN/GO, CPF 125.090.941-49, casado(a) com **MARIA BEATRIZ GOMES LEÃO** sob o regime da comunhão universal de bens, anterior a Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à rua C-143, quadra 318, lote 09, Jardim America, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é único e legítimo possuidor de **uma área inservível anexa ao lote número 09, da quadra 38, rua Guararapes, Bairro São Francisco, nesta Capital, com a área de 147,03 m², com os seguintes limites: "frente 14,85 metros confrontando para o fundo do lote 09; fundo 11,16 metros confrontando com área a ser anexada ao lote 10; lado direito 11,97 metros confrontando com rua Guararapes; Lado esquerdo 11,20 metros confrontando com a área a ser anexa ao lote 10"**; havido em relação ao Loteamento denominado Bairro São Francisco, aprovado pelo Decreto N° 24 de 14 de junho de 1957; que a Lei Municipal nº 9.475, de 10 de Outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.940 de 10 de Outubro de 2014; ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS



LIVRO

2423

FOLHA

0156

SERV.

0003

PROT.

1627

Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que os terrenos descritos desta estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e **contem área de 147,03 m², avaliada por R\$ 22.989,74 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme recibos constantes no processo número **38407244**, de interesse do(a)(s) comprador(a)(es); quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite, desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se a fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras; Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), me foi dito que aceita(m) a presente tal qual está redigida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. A quita do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Não foram apresentadas certidões negativas de tributos, em face do outorgante ser pessoa jurídica de direito público interno, com base no artigo 150, inciso VI, linha A, da Constituição Federal do Brasil; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. Foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. **Por declaração do(a) outorgado(a), seu cônjuge MARIA BEATRIZ GOMES LEAO**, é brasileiro(a), do lar, C.I. 409.496 SSP/GO, CPF 797.377.571-49, residente e domiciliada(o) à rua C-143, quadra 318, lote 09, Jardim América, Goiânia/GO. Foi promovida a consulta no sítio da Central de Disponibilidade de Bens (<<https://www.indisponibilidade.org.br>>) com o CNPJ, todo(s) com resultados negativos, que é de pleno conhecimento da(s) parte(s), conforme o(s) código(s) de consulta (HASH) número(s): 5ded. 6b74. 556c. fcc5. a04c. d1b3. 038d. ffea. 1fla. b524. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura, sob o(s) número (s) 417.091.0026.000-5, valor venal R\$ 47.199,90. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, **3ª Tabelião Substituta** que a digitei, sob minuta, subscrevo, dou fé e assino. **EMOLUMENTOS R\$ 876,64; TAXA JUDICIARIA R\$ 35,26; TAXA FUNDESP R\$ 87,66; ISS R\$ 43,83; FUNESP R\$ 70,13; ESTADO DE GOIAS R\$ 43,83; SOCIO EDUCATIVA R\$ 35,07; FUNEMP R\$ 26,30; FUNCOMP R\$ 26,30; JUSTICA R\$ 17,53; FUNPROGE**



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
1º TABELIONATO DE NOTAS



LIVRO
2423

SERV.

0003

FOLHA
0157

PROT.

1627

82

R\$ 17,53; FUNDEPEG R\$ 17,53;

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES

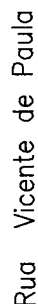
[Assinatura]
JESUIL DOS REIS LEAO

Em testº da verdade

J. Teixeira Álvares

Goiania/GO - 08/06/2016 11:22:29 - 3 - NR. SELO ELETRÔNICO - 02011603090924079000038
A numeração deste selo pode ser conferida através do site - <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

≠. 30



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO- SEPLAM

Jesuil dos Reis Leão

Rua Guararapes QD-38 Lt-09 Bairro São Francisco

INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESENHO:
GEOVANE